

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E A UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO (USP)**

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "INPE"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "MCTI"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "ICT"), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº **0.817.277-* – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** (doravante denominada "USP"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0001-04, com sede na Avenida Professor Lúcio Martins Rodrigues, 370, Butantã, São Paulo, SP - CEP 05508-020, no interesse do Centro de Estudos em Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina, neste ato representada pelo seu Coordenador, Prof. Dr. Fabio Gagliardi Cozman, considerando que:

- a) o INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b) a USP realiza atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas múltiplas áreas da Ciência e Tecnologia, por meio de suas escolas, faculdades e institutos;
- c) o INPE e a USP, doravante denominados PARTES, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir:
 - Desenvolvimento de um sistema multiusuário de detecção, previsão e monitoramento de derrame de óleo em corpos d'água, tais como o mar, rios e lagos;
 - Desenvolvimento de técnicas de observação de corpos d'água a partir de sensores aerotransportados e orbitais;
 - Desenvolvimento de técnicas de inteligência artificial para identificação de alvos no mar e demais corpos d'água, quer sejam embarcações, estruturas, manchas de óleo ou produtos vegetais;
 - Desenvolvimento de modelagem numérica da atmosfera, do oceano e acoplada oceano-atmosfera;
 - Desenvolvimento de modelos de dispersão de óleo no mar e corpos d'água;
 - Desenvolvimento de constelação de satélites e sensores autônomos para monitoramento oceânico e de corpos d'água;

- Desenvolvimento de softwares integrativos multisensores e de Inteligência Artificial para apoio a ações tempestivas na identificação e dissuasão de derrame de óleo em corpos d'água;
- Atuação conjunta em experimentos numéricos e observacionais oceânicos de validação de resultados de produtos de modelos atmosféricos, oceânicos e de dispersão de óleo no mar;
- Técnicas de análise química de amostras de resíduos oleaginosos coletados em corpos d'água;
- Aquisição de sistemas computacionais, laboratoriais e insumos em geral, em apoio às pesquisas conjuntas;
- Contratação de pessoas físicas, jurídicas e bolsistas para a realização de pesquisas voltadas ao objeto de acordo deste protocolo.

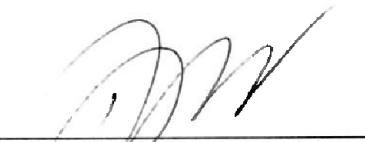
RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância as seguintes condições:

- 1) Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criará quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES.
- 2) Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.
- 3) A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES e, havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES poderão firmar instrumento específico para esse fim.
- 4) Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses e pode ser rescindida antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.



Fabio Gagliardi Cozman
Coordenador do CelaAM

7, 1, 2025



Clezio Marcos De Nardin
Diretor

19, 12, 24